

PREFEITURA MUNICIPAL do  
Brejo da MADRE de DEUS



LEI MUNICIPAL Nº 040/98

**EMENTA:** denomina Escola Pública Municipal situada no perímetro urbano da cidade e dá outras providências.

PERNAMBUCO A CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS,

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica denominada de **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AGUIAR**, o prédio que servirá de Escola Pública deste Município, localizada no "Loteamento Nova Galiléia" popularmente conhecido como "Loteamento Canecão", situado no perímetro urbano da cidade.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar a placa metálica alusiva à aludida denominação, bem como a mandar abrir letreiro na parte frontal do mencionado prédio com a denominação constante no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 1998.

  
PREFEITO